



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810318

Processo nº **0082947-16.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO CARLOS BATISTA ALVES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Considerando o entendimento assentado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 631.240/MG, com repercussão geral, bem assim julgados subsequentes daquela mesma Corte de Justiça, aplicando-o por analogia às ações de cobrança do seguro DPVAT (RE: 824712 MA[2] , Relator: Min. CARMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 21/08/2014, Data de Publicação: DJe-165 DIVULG 26/08/2014 PUBLIC 27/08/2014; RE: 839314 MA, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 10/10/2014, Data de Publicação: DJe-202 DIVULG 15/10/2014 PUBLIC 16/10/2014 e RE: 826890 MA, Relator: Min. CARMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 19/09/2014, Data de Publicação: DJe-193 DIVULG 02/10/2014 PUBLIC 03/10/2014), determino a intimação do(a) Autor(a) para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, de modo a juntar prova documental do requerimento formulado na via administrativa com vistas ao pagamento da indenização pretendida.

RECIFE, 29 de novembro de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: MARCELO RUSSELL WANDERLEY - 02/12/2019 10:00:47
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120210004695600000053856731>
Número do documento: 19120210004695600000053856731

Num. 54738045 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0082947-16.2019.8.17.2001

AUTOR: JOAO CARLOS BATISTA ALVES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte AUTORA/EXEQUENTE, devidamente intimada do despacho/decisão de ID 54738045, deixou transcorrer o prazo sem manifestação nos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 3 de abril de 2020.

EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA

Chefe de Secretaria Adjunta



Assinado eletronicamente por: EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA - 03/04/2020 16:54:22
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040316542252300000059232813>
Número do documento: 20040316542252300000059232813

Num. 60260903 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810318

Processo nº **0082947-16.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO CARLOS BATISTA ALVES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

SENTENÇA

João Carlos Batista Alves, por meio do advogado legalmente habilitado, ajuizou Ação de Cobrança de Complemento do Seguro DPVAT, em face da Companhia Excelsior de Seguros, também qualificada.

Intimada para emendar à inicial, a parte autora deixou transcorrer o prazo *in albis*, consoante teor da certidão da secretaria (ID nº 60260903).

Era o que tinha para relatar.

Verifico que o despacho de emenda à inicial não foi atendido, sendo a hipótese de incidência do previsto no § único do art. 321 do CPC.

Diante do exposto, **indefiro a petição inicial** e julgo extinto este processo sem resolução do mérito, nos termos do § único do art. 321 do CPC c/c art. 485, I, ambos do CPC/15.

Sem custas.

Interposta apelação e não havendo retratação, **cite-se o réu para responder ao recurso (art. 331§1º do CPC/2015)**.

Não interposta apelação, **intime-se o réu do trânsito em julgado da sentença (art. 331§3º do CPC/2015)**

Certificado o trânsito em julgado, arquive-se o processo.

Intime-se.

RECIFE, 8 de abril de 2020

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810318

Processo nº **0082947-16.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO CARLOS BATISTA ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 10 de julho de 2020

Chefe de Secretaria Adjunta



Assinado eletronicamente por: EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA - 10/07/2020 12:55:45
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012554503800000063301604>
Número do documento: 20071012554503800000063301604

Num. 64498458 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0082947-16.2019.8.17.2001

AUTOR: JOAO CARLOS BATISTA ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

RECIFE, 10 de julho de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço: AV MARQUÊS DE OLINDA, 175, RECIFE, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V.S^a INTIMADO(A) da Certidão de Transito em Julgado constante nos autos do processo judicial eletrônico nº 0082947-16.2019.8.17.2001, cuja cópia segue anexa, nos termos do §3º do art. 331 do NCPC.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.tjpe.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA , o digitei e o submeto à conferência e assinaturas.

EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA

Chefe de Secretaria Adjunta

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA - 10/07/2020 12:59:07
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007101259073310000063302379>
Número do documento: 2007101259073310000063302379

Num. 64498983 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810318

Processo nº **0082947-16.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO CARLOS BATISTA ALVES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, arquivei os presentes autos. O certificado é verdade e dou fé.

RECIFE, 10 de julho de 2020



Assinado eletronicamente por: EDJANE BARBOSA SOBRAL PESSOA - 10/07/2020 13:00:28
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071013002852700000063302385>
Número do documento: 20071013002852700000063302385

Num. 64498989 - Pág. 1